

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 19, de 08 de março de 2018.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Revoga legislação municipal que especifica.

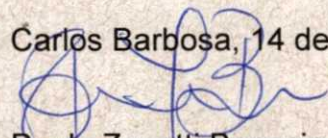
Referido projeto de lei visa revogar a Lei n.º 3.289, de 13 de abril de 2016, que denomina Estrada Rachele Joana Baldasso Dalcin.

Consta na Exposição de Motivos que a denominação restou equivocada, eis que em verdade o que se denominou foi uma servidão de passagem, de propriedade particular, e não uma via pública. Ainda, conforme consta houve erro do setor técnico em virtude de que a maioria das estradas do interior são de domínio público, sem título de propriedade.

Entretanto, no caso, há, inclusive, decisão judicial tratando a área como servidão de passagem, pelo que se vê da documentação acostada. Assim sendo, melhor remédio não há do que a revogação da lei, eis estar eivado o ato de ilegalidade e inconstitucionalidade, que pode vir causar sérios prejuízo ao Poder Público como a condenação do Município em ação de desapropriação indireta.

Assim sendo, a proposta é legal e constitucional.

Carlos Barbosa, 14 de março de 2018.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

